

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Penedono – Parte II
Descrição:	Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais organismos e entidades de apoio.
Data de produção:	12 de dezembro de 2013
Data da última atualização:	21 de março de 2014
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Dr. Armando João Sequeira Carvalho
Equipa da AMVDS:	Eng.º Artur Silva Secretário-geral da AMVDS
Código de documento:	162
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	052005902
Nome do ficheiro digital:	PME_PENEDONO_P2_V03



ÍNDICE

PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1 CONCEITO DE ATUAÇÃO	7
1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA	7
1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL	8
1.3 ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL	9
1.4 SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES	10
2 EXECUÇÃO DO PLANO	18
2.1 FASE DE EMERGÊNCIA	19
2.2 FASE DE REABILITAÇÃO	28
3 ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	34
3.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	37
3.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	38
3.3 MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	44



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional.....	7
Figura 2 Organograma do SGO.....	10
Figura 3 Sistema evolutivo de comando e controlo da operação (estruturas piramidais).....	11
Figura 4 Exemplo de sectorização de um TO.....	16
Figura 5 Delimitação das zonas de intervenção.....	17
Figura 6 Estrutura operacional responsável por assegurar a prossecução das operações de emergência.....	18
Figura 7 Fluxograma de avaliação da situação	20

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 Configuração do SGO.....	12
Quadro 2 Funções, competências e tarefas dos responsáveis pelas células de planeamento, operações e logística.....	14
Quadro 3 Núcleos funcionais das células de planeamento, operações e logística	15
Quadro 4 Ações imediatas a adotar após a ativação do PMEPCP e autoridades, entidades e organismos a notificar.....	21
Quadro 5 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (sismos)...	22
Quadro 6 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (radiológicos).....	22
Quadro 7 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (movimentos de massa)	23
Quadro 8 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (cheias e inundações).....	23
Quadro 9 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (secas).....	24
Quadro 10 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (ondas de calor)	24
Quadro 11 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (incêndios florestais)	24
Quadro 12 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (degradação dos solos).....	25



Quadro 13 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (incêndios urbanos).....	25
Quadro 14 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes industriais graves).....	26
Quadro 15 Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar [colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)].....	27
Quadro 16 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (sismos)	29
Quadro 17 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (radiológicos).....	29
Quadro 18 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (movimentos de massa)	29
Quadro 19 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (cheias e inundações)	30
Quadro 20 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (secas).....	30
Quadro 21 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (ondas de calor).....	31
Quadro 22 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios florestais).....	31
Quadro 23 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (degradação dos solos).....	31
Quadro 24 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios urbanos)	32
Quadro 25 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes industriais graves).....	32
Quadro 26 Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência [colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)].....	33
Quadro 27 Agentes de proteção civil	34
Quadro 28 Organismos e entidades de apoio.....	35
Quadro 29 Missão da Câmara Municipal de Penedono/SMPC de Penedono (fase de emergência e de reabilitação).....	37
Quadro 30 Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)	38



Quadro 31 Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penedono (fase de emergência e de reabilitação).....	39
Quadro 32 Missão da GNR - Posto Territorial de Penedono (fase de emergência e de reabilitação)	39
Quadro 33 Missão das Forças Armadas - CTOE Lamego (fase de emergência e de reabilitação)	41
Quadro 34 Missão da Autoridade Marítima Nacional (fase de emergência e de reabilitação)	42
Quadro 35 Missão do INEM (fase de emergência e de reabilitação)	42
Quadro 36 Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação)...	43
Quadro 37 Missão dos serviços de saúde (fase de emergência e de reabilitação)	43
Quadro 38 Missão da Cooperativa Agrícola de Penela da Beira (SF 04-117) (fase de emergência e de reabilitação).....	44
Quadro 39 Missão da A.H.B.V. de Penedono (fase de emergência e de reabilitação).....	44
Quadro 40 Missão da PJ – Diretoria do Norte e Departamento de Investigação Criminal da Guarda (fase de emergência e de reabilitação)	45
Quadro 41 Missão do SEF - Delegação Regional de Viseu (fase de emergência e de reabilitação)	45
Quadro 42 Missão do INML - Gabinete Médico-Legal da Beira Interior Norte (Guarda/Covilhã) (fase de emergência e de reabilitação)	45
Quadro 43 Missão do Serviço Local de Segurança Social de Penedono (fase de emergência e de reabilitação).....	46
Quadro 44 Missão das IPSS de Penedono (fase de emergência e de reabilitação).....	46
Quadro 45 Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação).....	46
Quadro 46 Missão da EDP - Distribuição (fase de emergência e de reabilitação).....	47
Quadro 47 Missão da BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A. (fase de emergência e de reabilitação).....	47
Quadro 48 Missão da Estradas de Portugal (fase de emergência e de reabilitação).....	47
Quadro 49 Missão dos operadores de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação)	48
Quadro 50 Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação)	48
Quadro 51 Missão ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)	48
Quadro 52 Missão da PT (fase de emergência e de reabilitação).....	49
Quadro 53 Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)	49
Quadro 54 Missão dos radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)	50
Quadro 55 Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação).....	50
Quadro 56 Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação)	50
Quadro 57 Missão da DRE- Norte (fase de emergência e de reabilitação).....	51



Quadro 58 Missão do MP (fase de emergência e de reabilitação).....	52
Quadro 59 Missão do IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Penedono (fase de emergência e de reabilitação)	52
Quadro 60 Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação).....	52
Quadro 61 Missão da DGESTE - Direção de Serviços do Norte (fase de emergência e de reabilitação).....	53
Quadro 62 Missão dos restaurantes locais (fase de emergência e de reabilitação)	53
Quadro 63 Missão dos postos de combustível locais (fase de emergência e de reabilitação).....	53
Quadro 64 Missão do Agrupamento de Escolas de Álvaro Coutinho, o Magriço (fase de emergência e de reabilitação).....	53



1

CONCEITO DE ATUAÇÃO

O conceito de atuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de proteção civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificando as respetivas regras de atuação.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção política, coordenação política e institucional e de comando operacional:

Figura 1 | Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional



1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

A autoridade municipal de proteção civil é o Presidente da Câmara Municipal de Penedono (n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

Compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).

Para além do referido anteriormente, são competências do Presidente da Câmara Municipal:

- Convocar e presidir a CMPC de Penedono;



- Declarar a situação de alerta de âmbito municipal e ser consultado pelo CODIS para declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município (n.º2 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro);
- Solicitar ao presidente da autoridade nacional de proteção civil (ANPC) a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu município (n.º1 do artigo 12.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A coordenação política e institucional do PMEPCP é assegurada através da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Penedono.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, a CMPC é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

São competências da CMPC (n.º3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

- a) Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;*
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;*
- c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;*
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;*
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.*

O local de funcionamento da CMPC é o edifício da Câmara Municipal de Penedono, sito no Largo da Devesa, 3630 - 253 Penedono. Em alternativa a CMPC de Penedono poderá reunir no Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penedono, sito na Av. Adriano de Almeida, 3630 - 225 Penedono.



Sempre que tal se justifique e, estejam reunidas as condições mínimas de segurança, a CMPC poderá reunir num local a definir, próximo da zona de sinistro.

1.3 ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL

O comando operacional ao nível municipal é assegurado pelo Comandante Operacional Municipal (COM). Segundo o artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, em cada município há um COM que depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação.

À data de elaboração do presente plano não se encontra nomeado o COM do Município de Penedono. Contudo, no plano encontram-se salvaguardadas todas as competências legais atribuídas ao COM, caso no futuro este seja nomeado.

Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, compete ao COM:

- a) Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;*
- b) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;*
- c) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;*
- d) Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;*
- e) Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;*
- f) Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.*

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara Municipal, o COM mantém permanente ligação de articulação operacional com o Comandante Operacional Distrital (CODIS).

1.3.1. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL (PCMUN)

Ao nível do comando operacional poderá verificar-se a existência de um Posto de Comando Municipal (PCMun) que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do Município de Penedono e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com apoio dos SMPC e reporta operacional e permanentemente ao respetivo Posto de Comando Distrital

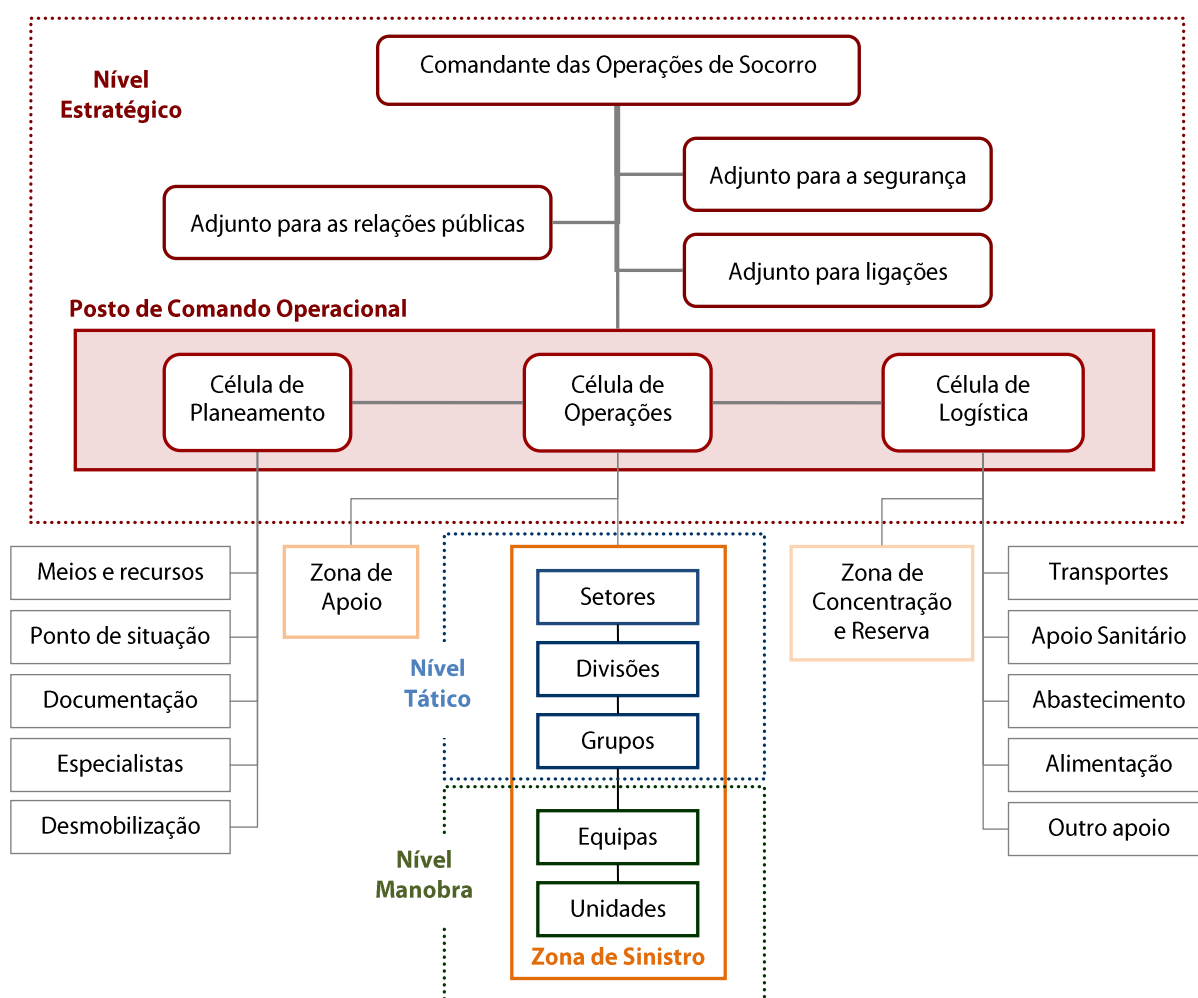


(PCDis), representando um setor deste. O responsável pela coordenação do PCMun é o COM ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara Municipal.

1.4 SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), institui, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), o Sistema de Gestão de Operações (SGO). O SGO organiza-se em conformidade com o evidenciado na figura seguinte:

Figura 2 | Organograma do SGO





1.4.1. ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O SGO é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular e evolutiva de acordo com a importância e o tipo de ocorrência. Assim, sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação [função de Comandante das Operações de Socorro (COS)] e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação (n.º 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio).

A decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do COS, que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes, ou quando a previsão do potencial dano o exigir ou aconselhar. O COS deve ter em conta a adequação técnica e a capacidade operacional dos agentes presentes no teatro das operações (TO) e a sua competência legal.

O sistema evolutivo de comando e controlo da operação deve ser flexível, ajustando-se a todo o tipo de ocorrências, sendo que a gestão da cadeia de comando deve ser efetuada tendo por base as estruturas piramidais apresentadas e tendo em consideração que a relação ideal em termos de supervisor e recurso é de 1:5.

Figura 3 | Sistema evolutivo de comando e controlo da operação (estruturas piramidais)



A responsabilidade pela assumpção da função de COS, em conformidade com o definido na Diretiva Operacional Nacional (DON) n.º1/ANPC/2009, cabe por ordem crescente:

- Ao Chefe da primeira equipa a chegar à ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no TO;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;



- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo CODIS, se a situação o justificar e de acordo com esta DON.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (AMN), os Capitães dos Portos assumem as funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com os PCDIs/CDOS onde se inserem as respetivas capitânias dos portos.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuado um briefing e uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente no teatro de operações, do qual devem constar as seguintes informações:

- Localização e extensão da ocorrência;
- Plano de ação;
- Progressos obtidos na execução dos objetivos táticos;
- Considerações sobre a segurança do pessoal;
- Localização dos meios e tarefas distribuídas;
- Necessidade de reforços.

Estas informações devem ser transmitidas, de preferência, pessoalmente, entre o graduado que vai deixar a função de COS e o graduado que a vai assumir.

1.4.2. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

Em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), o SGO configura-se nos níveis estratégico, tático e de manobra:

Quadro 1 | Configuração do SGO

Nível	Competências
Nível Estratégico	No nível estratégico assegura-se a gestão da operação que inclui: ▪ A determinação da estratégia apropriada; ▪ A elaboração e atualização do plano estratégico de ação; ▪ A previsão e planeamento de resultados; ▪ A fixação de objetivos específicos para o nível tático.



Nível	Competências
Nível Tático	No nível tático dirigem-se as atividades operacionais tendo em consideração os objetivos a alcançar de acordo com a estratégia definida pelo COS, nomeadamente: ▪ A receção e colocação dos meios de reforço; ▪ O comando tático dos setores de trabalho; ▪ A gestão de meios e recursos afetos; ▪ O controlo da prossecução dos objetivos definidos. Ainda no nível tático definem-se as orientações para o nível de manobra.
Nível de Manobra	No nível de manobra determinam-se e executam-se tarefas específicas, normalmente realizadas e desenvolvidas com meios humanos e com o apoio de meios técnicos de acordo com os objetivos definidos.

1.4.2.1. Plano Estratégico de Ação

Conforme referido anteriormente, ao nível estratégico compete assegurar a elaboração e atualização do plano estratégico de ação (PEA). Do PEA deverão constar os seguintes elementos:

- Objetivos (fixados pelo COS);
- Estratégias (formas de chegar ao resultado esperado);
- Organização (definição de como se irá organizar a estrutura modular e como se estabelecerão as dependências hierárquicas);
- Recursos requeridos (identificação dos recursos necessários expectáveis);
- Táticas (definição de quem, o quê, onde e quando);
- Comando unificado (para cada TO só existirá um COS, mesmo que o TO ocorra numa área onde existam várias instituições com competência técnica e jurisdicional).

Na maioria dos casos, o PEA não precisa de ser escrito mas terá de ser apresentado, o que implica a realização de briefings regulares, contudo, em situações cuja complexidade da gestão ou o tempo previsto de duração das operações de socorro seja elevado, o PEA deve ser escrito.

O PEA tem um ciclo de vida a que se chama período operacional e deve ser revisto no final de cada período e adaptado às novas necessidades de cada período operacional.

1.4.3. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

O posto de comando operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio). Este tem como missões genéricas:



- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, cada uma com um responsável nomeado pelo COS, que assume a designação de Oficial de Planeamento, Oficial de Operações e Oficial de Logística, respetivamente.

Quadro 2 | Funções, competências e tarefas dos responsáveis pelas células de planeamento, operações e logística

Célula de Planeamento	
Responsável:	Oficial de Planeamento
Funções:	É o responsável pela recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão;
Competências:	▪ Chefiar a célula de planeamento do PCO; ▪ Ativar os núcleos, designadamente: de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência.
Tarefas:	▪ Elaborar a análise da zona de intervenção (para integrar o PEA); ▪ Elaborar a análise de risco (AR) para a operação; ▪ Elaborar cenários previsíveis, por antecipação, para o desenvolvimento do sinistro; ▪ Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; ▪ Prever a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados; ▪ Manter atualizado o quadro de informações; ▪ Preparar o plano de desmobilização.
Célula de Operações	
Responsável:	Oficial de Operações
Funções:	Garantir a conduta das operações em ordem ao PEA estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo.
Competências:	▪ Chefiar a célula de operações do PCO; ▪ Ativar o núcleo de coordenação de meios aéreos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência.
Tarefas:	▪ Manter atualizado o quadro geral da operação; ▪ Elaborar o esquema de situação tática (SITAC gráfico) e mante-lo atualizado; ▪ Atribuir as ordens de missões (ORMIS) aos comandantes de setor; ▪ Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; ▪ Garantir a execução da fita do tempo;



	- Garantir a articulação com o coordenador de operações aéreas (COPAR); - Propor ao COS a evacuação de pessoas.
Célula de Logística	
Responsável:	Oficial de Logística
Funções:	Compete-lhe gerir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.
Competências:	- Chefiar a célula de logística do PCO; - Ativar os núcleos, designadamente: de meios e recursos e comunicações e sistemas de informação em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; - Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS; - Designar um Adjunto.
Tarefas:	- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; - Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM); - Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; - Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas; - Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: - Meios e recursos empenhados; - Reserva estratégica de meios e recursos; - Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); - Reabastecimentos; - Transportes.

As células do PCO desenvolvem a sua atividade sob coordenação do COS, ao qual cada responsável reporta, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, através da ativação de núcleos funcionais:

Quadro 3 | Núcleos funcionais das células de planeamento, operações e logística

Célula	Núcleos Funcionais
Célula de Planeamento	- Núcleo de Informações; - Núcleo de Antecipação; - Núcleo de Especialistas.
Célula de Operações	- Núcleo de Coordenação de Meios Aéreos. - Setores de intervenção.
Célula de Logística	- Núcleo de Meios e Recursos; - Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação (CSI).

O COS é ainda diretamente assessorado por três oficiais, um como adjunto para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades. Fazem ainda parte do posto de comando os representantes dos agentes de proteção civil com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação.

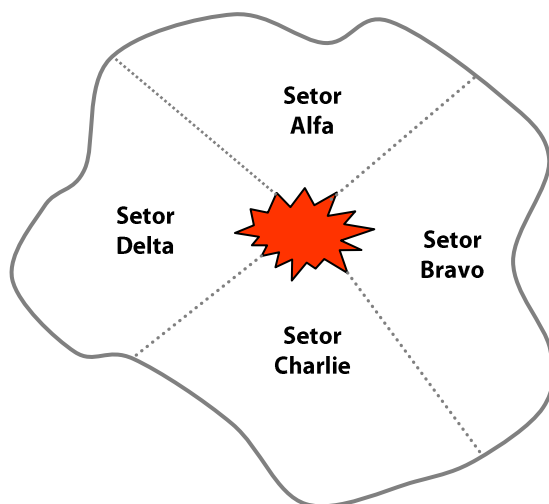


1.4.4. SECTORIZAÇÃO DE UM TEATRO DE OPERAÇÕES

Um TO organiza-se em setores a que correspondem zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de ocorrência e as opções estratégicas consideradas. Cada setor do TO tem um responsável que assume a definição de comandante de setor (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º134/2006, de 25 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio).

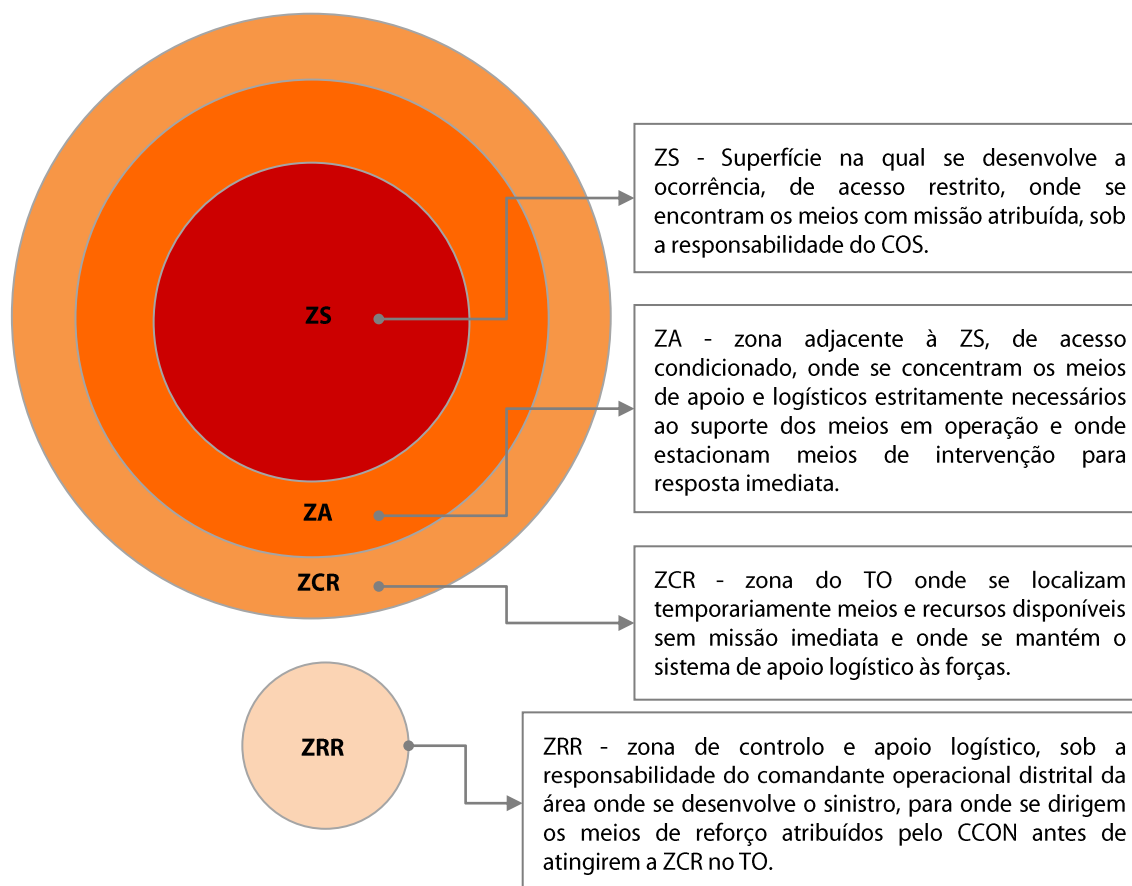
A setorização do TO é da responsabilidade do COS.

Figura 4 | Exemplo de sectorização de um TO



1.4.5. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE INTERVENÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º134/2006, de 25 de julho (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), as zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR).

**Figura 5 | Delimitação das zonas de intervenção**

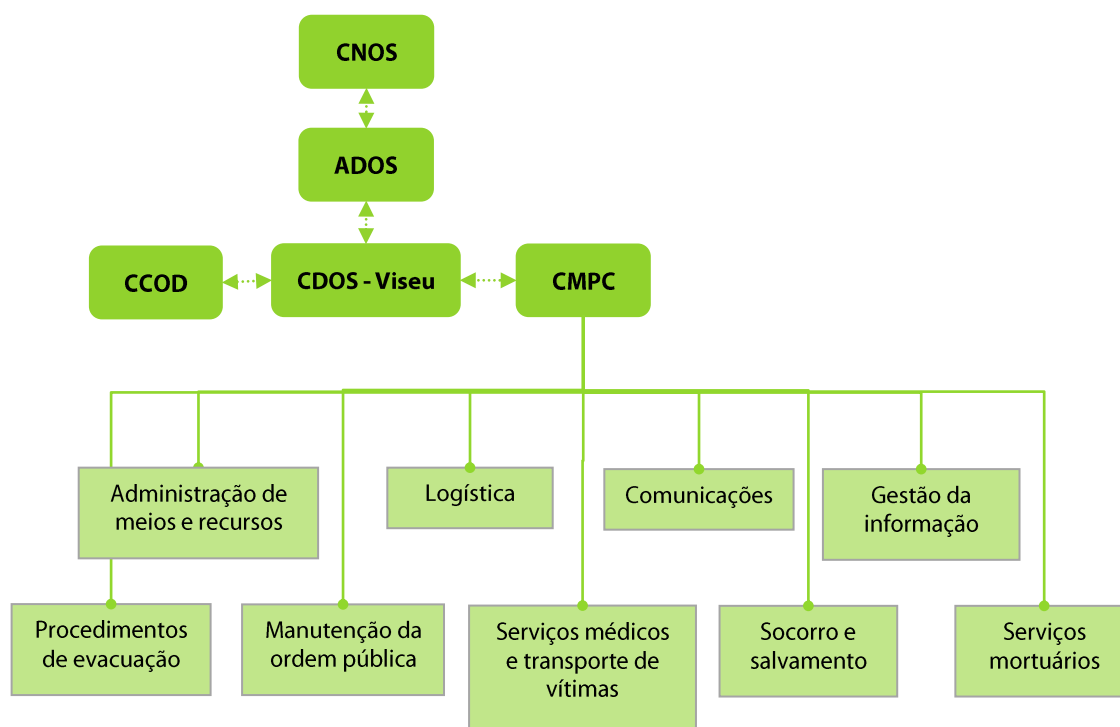


2 EXECUÇÃO DO PLANO

Perante a iminência ou ocorrência de situação de acidente grave ou catástrofe, em que as consequências expectáveis ou verificadas exijam a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Penedono (ou Vereador com competência delegada), enquanto autoridade municipal de proteção civil convocar a CMPC, a quem compete a ativação do PMEPCP.

Após a CMPC determinar o acionamento do PMEPCP, a estrutura operacional responsável por assegurar a prossecução das operações de emergência, apresenta a seguinte composição:

Figura 6 | Estrutura operacional responsável por assegurar a prossecução das operações de emergência



A resposta operacional organiza-se em duas fases: a fase de emergência e a fase de reabilitação. Relativamente à estrutura dos meios operacionais a empenhar na resposta à emergência, após a ativação do PMEPCP serão requeridos todos os meios necessários, pertencentes aos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio, ou privados com os quais existam protocolos e, ainda, outros provenientes de ajuda externa. A utilização dos meios é administrada pela CMPC e, depois de solicitados, geridos pelo posto de comando operacional, consoante as necessidades das operações.



A articulação operacional entre o escalão distrital e municipal deverá ser promovida pelo CDOS de Viseu (nível distrital) e pelo SMPC de Penedono (nível municipal).

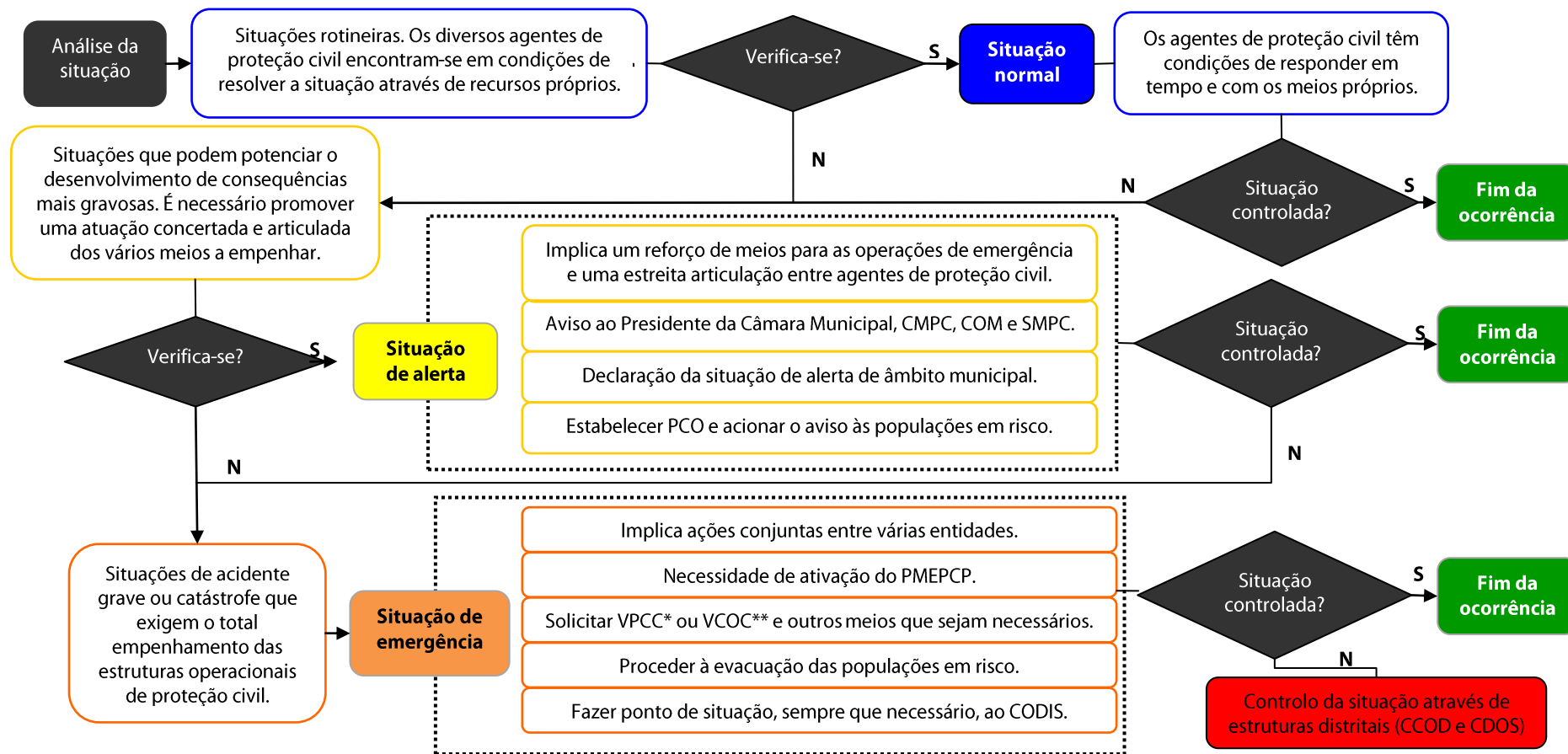
2.1 FASE DE EMERGÊNCIA

A fase de emergência caracteriza as ações de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe e destina-se a providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências, nomeadamente as que impactem nos cidadãos, no património e no ambiente.

As ações de resposta adotadas na fase de emergência deverão ser:

- Automáticas, articuladas e coordenadas, de acordo com o planeamento, mas com a flexibilidade indispensável à adaptação a situações imprevisíveis que possam ocorrer;
- Estruturadas com base nos recursos e meios não afetados de imediato e em conformidade com a avaliação de danos;
- Adequadas às necessidades e exigências da resposta, devendo as decisões ser tomadas em tempo oportuno, quer para aumentar o nível da intervenção quer para reduzir a eventual escalada da situação.

A intervenção nesta fase desenvolve-se de forma crescente de acordo com a sua gravidade. Neste sentido, após chegar ao local da ocorrência o COS deverá proceder em conformidade com o exposto no fluxograma seguinte:

Figura 7 | Fluxograma de avaliação da situação¹

¹ * Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações; ** Veículo de Comando e Comunicações



Para além das medidas e das entidades adequadas a cada situação apresentadas no fluxograma de avaliação da situação, existem outras medidas de âmbito geral que devem ser consideradas, bem como entidades que devem ser notificadas perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de qualquer acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

Quadro 4 | Ações imediatas a adotar após a ativação do PMEPCP e autoridades, entidades e organismos a notificar

Fase de Emergência	
Ações Imediatas	▪ Pré-posicionamento, se e quando possível, de acordo com o planeamento existente e da forma mais adequada à previsão disponível, dos meios humanos e materiais nos locais mais favoráveis para a sua rápida intervenção; ▪ A Câmara Municipal de Penedono passa a assegurar a função de elo de ligação com os órgãos de comunicação social devidamente credenciados, assumindo a responsabilidade pela divulgação da informação disponível, difundindo comunicados, bem como avisos e medidas de autoproteção às populações e promovendo se necessário conferências de imprensa; ▪ Informar a ANPC/CDOS de Viseu da ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave, ou catástrofe; ▪ Minimizar as perdas de vidas, bens e agressões ao meio ambiente; ▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ▪ Promover eventuais operações de busca e salvamento; ▪ Promover a evacuação primária e secundária de feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais, às populações das áreas afetadas; ▪ Proceder às deslocações, alojamento temporário e realojamento de populações que a situação de emergência imponha; ▪ Garantir assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias; ▪ Acionar os pedidos de meios e reforços das diversas entidades, nos termos da lei; ▪ Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento do fornecimento de água e energia; ▪ Assegurar o transporte de pessoas, bens, água potável e combustíveis; ▪ Promover a salvaguarda do património histórico e cultural; ▪ Promover as ações de mortuária adequadas à situação; ▪ Repor tão breve quanto possível, os serviços públicos essenciais e as vias de comunicação.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	▪ CMPC de Penedono; ▪ SMPC de Penedono; ▪ COM de Penedono; ▪ Câmara Municipal de Penedono; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Penedono; ▪ GNR - Posto Territorial de Penedono; ▪ INEM; ▪ Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE; ▪ Centro de Saúde Penedono;



Fase de Emergência	
	Órgãos de Comunicação Social [Rádios dos municípios vizinhos: São João da Pesqueira - Rádio Voz Douro (99.4); Trancoso - Rádio Bandarra (92.1); Mêda - Rádio Clube Mêda (96.6) e Vila Nova de Foz Côa - Rádio Vila Nova de Foz Côa (101.8)].

Em função de cada um dos riscos que poderão afetar o território concelhio, deverão ser imediatamente adotadas ações específicas e notificadas outras entidades para além das referidas anteriormente, conforme apresentado nos quadros seguintes:

Quadro 5 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (sismos)

Sismos	
Ações Imediatas	- Informar a população da possibilidade de ocorrência de réplicas; - Executar os cortes de eletricidade, água e gás da zona afetada e posterior reparação dos respetivos serviços; - Proceder à remoção de destroços; - Inspecionar o estado das estruturas afetadas; - Proceder à reparação ou demolição das estruturas; - Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	- IPSS de Penedono; - Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); - Estradas de Portugal, S.A.; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.); - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Serviços técnicos municipais.

Quadro 6 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (radiológicos)

Radiológicos	
Ações Imediatas	- Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; - Informar a população das zonas contaminadas e dos riscos associados; - Executar os cortes de água e posterior reparação dos respetivos serviços; - Restrição de acesso e/ou obrigatoriedade de permanência no interior das habitações ou abrigos - Proibição ao consumo de alimentos e água contaminados; - Proibição do pasto de modo a evitar que os animais se alimentem com produtos contaminados; - Efetuar monitorizações/medições nas áreas adjacentes.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

**Quadro 7 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (movimentos de massa)**

Movimentos de Massa	
Ações Imediatas	▪ Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); ▪ Proceder ao condicionamento do trânsito (abertura de corredores de emergência); ▪ Efetuar uma estabilização de emergência de vertentes; ▪ Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; ▪ Assegurar a assistência básica às populações afetadas; ▪ Executar os cortes de eletricidade, água e gás da zona afetada e posterior reparação dos respetivos serviços; ▪ Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	▪ IPSS de Penedono; ▪ IPMA; ▪ Operadores de Transportes Coletivos; ▪ Estradas de Portugal, S.A.; ▪ Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Câmara Municipal de Penedono) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.); ▪ Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; ▪ Serviços técnicos municipais.

Quadro 8 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (cheias e inundações)

Cheias e Inundações	
Ações Imediatas	▪ Evacuar pessoas em perigo; ▪ Efetuar a busca e salvamento de vítimas; ▪ Estabelecer e garantir perímetro de segurança; ▪ Controlar o trânsito de modo a assegurar que os corredores de emergência se encontram desobstruídos; ▪ Realizar cortes de eletricidade na zona afetada; ▪ Prestar cuidados médicos e efetuar o transporte das vítimas para a unidade de saúde; ▪ Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	▪ IPMA; ▪ Operadores de Transportes Coletivos; ▪ Estradas de Portugal, S.A.; ▪ Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de eletricidade (EDP - Distribuição).


Quadro 9 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (secas)

Secas	
Ações Imediatas	- Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Vigiar a qualidade da água para consumo humano; - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; - Transmitir informações à população.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	- IPMA; - APA.

Quadro 10 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (ondas de calor)

Ondas de Calor	
Ações Imediatas	- Identificar, localizar e monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários); - Manter contacto regular com as unidades de saúde e outras entidades que possam avaliar o impacto da onda de calor na população; - Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Transportar a população mais vulnerável para locais climatizados; - Proceder à racionalização da água potável, se necessário; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Vigiar a qualidade da água para consumo humano; - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	- IPSS de Penedono; - Operadores de Transportes Coletivos; - IPMA.

Quadro 11 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (incêndios florestais)

Incêndios Florestais	
Ações Imediatas	- Impedir a progressão do incêndio; - Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco; - Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); - Estabelecer perímetro de segurança; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Solicitar meios aéreos ao CDOS de Viseu; - Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas;



Incêndios Florestais	
	- Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Definir zonas do teatro de operações e locais de abastecimento; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Estar atento a possíveis agravamentos das condições meteorológicas; - Vigiar possíveis focos secundários; - Proceder ao corte do fornecimento de serviços (gás e eletricidade); - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	- Cooperativa Agrícola de Penela da Beira (SF 04-117); - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); - IPSS de Penedono; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.); - Operadores de Transportes Coletivos; - IPMA.

Quadro 12 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (degradação dos solos)

Degradação dos Solos	
Ações Imediatas	- Analisar e detetar as zonas degradadas e contaminadas; - Informar a população das zonas contaminadas e dos riscos associados; - Restringir o acesso às zonas que estejam contaminadas;
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	- ICNF; - APA.

Quadro 13 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (incêndios urbanos)

Incêndios Urbanos	
Ações Imediatas	- Verificar a existência de vítimas ou pessoas em perigo, tipo de construção e respetiva ocupação, área e altura do edifício, capacidade local para abastecimento de água e condições de acesso e existência de matérias perigosas; - Evacuar as pessoas em perigo; - Efetuar a busca e o salvamento de vítimas; - Estabelecer e garantir perímetro de segurança; - Proceder à estabilização de emergência de estruturas; - Impedir a progressão livre do incêndio; - Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso



Incêndios Urbanos	
	seja necessário; ■ Efetuar a avaliação das estruturas afetadas.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	■ IPSS de Penedono; ■ Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Câmara Municipal de Penedono) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.); ■ Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; ■ Serviços técnicos municipais; ■ Operadores de Transportes Coletivos.

Quadro 14 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes industriais graves)

Acidentes Industriais Graves	
Ações Imediatas	■ Identificar a substância ou substâncias existentes; ■ Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva; ■ Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente; ■ Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; ■ Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear; ■ Identificar o número e as condições das vítimas; ■ Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2); ■ Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas; ■ Formular um plano de ação; ■ Requerer os meios materiais e humanos necessários; ■ Solicitar, caso seja necessário, a mobilização do Veículo de Proteção Multiriscos Especial de Santa Maria da Feira; ■ Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento; ■ Proceder ao estancamento do derrame, caso exista; ■ Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de água, esgotos, etc.; ■ Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção; ■ Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); ■ Nota: Caso o corpo de bombeiros não disponha de meios humanos devidamente equipados e treinados para intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo limitar-se à atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	■ Autoridade de Saúde de Nível Municipal; ■ IPSS de Penedono; ■ Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Câmara



Acidentes Industriais Graves	
	Municipal de Penedono) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.); ▪ Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; ▪ Serviços técnicos municipais; ▪ APA; ▪ Direção Regional de Economia do Norte (DRE - Norte); ▪ Empresa responsável pelo estabelecimento.

Quadro 15 | Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar [colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)]

Colapso de Estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos).	
Ações Imediatas	▪ Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; ▪ Verificar se é necessário proceder à deslocação das populações em risco; ▪ Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); ▪ Estabelecer perímetro de segurança; ▪ Requerer os meios materiais e humanos necessários; ▪ Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas; ▪ Proceder à estabilização de emergência das infraestruturas afetadas; ▪ Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; ▪ Assegurar a assistência básica às populações afetadas; ▪ Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário.
Outras Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	▪ IPSS de Penedono; ▪ Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Câmara Municipal de Penedono) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.); ▪ Estradas de Portugal, S.A.; ▪ Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; ▪ Serviços técnicos municipais.

Cada uma das entidades intervenientes no PMEPCP deverá:

- Cumprir os procedimentos relativos às notificações;
- Fornecer a informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios, recursos e capacidades de intervenção;
- Colaborar com outros agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;
- Disponibilizar informação permanente de apoio à decisão ao Diretor do Plano;
- Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional;



- Assegurar a disponibilidade de elementos para integrarem as equipas de avaliação (ERAS/EAT);
- Colaborar nas demais atividades a que for solicitado, dentro das missões que lhe são atribuídas por lei ou por estatutos próprios.

Para além das ações anteriormente mencionadas, durante a fase de emergência é fundamental que sejam cumpridos os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais existam protocolos de utilização;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos.

2.2 FASE DE REABILITAÇÃO

A fase de reabilitação caracteriza-se pelo conjunto de ações e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas, ao rápido restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais (fundamentalmente os abastecimentos de água, energia, comunicações e acesso) e à prevenção de novos acidentes.

Na sequência do referido anteriormente, na fase de emergência deverão ser realizadas as seguintes ações:

- Assistência aos evacuados e desalojados;
- Inspeção dos edifícios com a finalidade de verificar a sua habitabilidade e promover, desde que possível, o regresso da população deslocada;
- Recuperação das funcionalidades de serviços essenciais, como o restabelecimento de abastecimento de água, eletricidade, gás e redes de comunicações, assim como das vias de circulação;
- Análise e quantificação dos danos pessoais e materiais;
- Estabelecimento de prioridades quanto ao restabelecimento das vias de circulação e das redes públicas essenciais.

Para além das medidas anteriormente apresentadas, na fase de reabilitação, em função da tipologia de risco em causa, devem ainda ser consideradas algumas medidas específicas e notificadas as entidades a intervir em cada situação, conforme apresentado nos quadros seguintes:



Quadro 16 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (sismos)

Sismos	
Ações a Concretizar	- Informar a população da possibilidade de ocorrência de réplicas; - Proceder à remoção de destroços; - Inspecionar o estado das estruturas afetadas; - Proceder à reparação ou demolição das estruturas; - Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	- Câmara Municipal de Penedono; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - IPSS de Penedono; - Serviço Local de Segurança Social de Penedono.

Quadro 17 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (radiológicos)

Radiológicos	
Ações a Concretizar	- Colocar membranas que sejam impermeáveis ao ar (radão); - Promover a ventilação natural; - Inspecionar as áreas afetadas; - Garantir as necessidades básicas da população afetada; - Adotar medidas preventivas.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	- Câmara Municipal de Penedono; - SMPC de Penedono; - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - APA.

Quadro 18 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (movimentos de massa)

Movimentos de Massa	
Ações a Concretizar	- Identificar infraestruturas que apresentem danos estruturais; - Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas; - Reparar as condutas danificadas; - Assegurar a manutenção da ordem pública nas áreas afetadas; - Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; - Desobstruir e reparar as vias afetadas; - Remover destroços ou entulho; - Proceder à estabilização de encostas; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; - Garantir as necessidades básicas da população afetada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;



Movimentos de Massa	
	Adotar medidas preventivas.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	- Câmara Municipal de Penedono; - Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; - Operadores de Transportes Coletivos; - IPSS de Penedono; - Serviço Local de Segurança Social de Penedono; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Câmara Municipal de Penedono) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.).

Quadro 19 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (cheias e inundações)

Cheias e Inundações	
Ações a Concretizar	- Bombear a água dos locais afetados; - Efetuar a limpeza da zona afetada; - Inspecionar a área afetada; - Divulgar recomendações de caráter sanitário; - Restabelecer o fornecimento de serviços; - Garantir as necessidades básicas da população afetada.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	- Câmara Municipal de Penedono; - Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - IPSS de Penedono; - Serviço Local de Segurança Social de Penedono; - Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Câmara Municipal de Penedono) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.).

Quadro 20 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (secas)

Secas	
Ações a Concretizar	- Efetuar recomendações à população; - Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada; - Vigiar as reservas e a qualidade de água para consumo; - Garantir as necessidades básicas da população afetada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	- Autoridade de Saúde de Nível Municipal; - Operadores de Transportes Coletivos; - Serviço Local de Segurança Social de Penedono; - IPSS de Penedono.



Quadro 21 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (ondas de calor)

Ondas de Calor	
Ações a Concretizar	▪ Efetuar recomendações à população; ▪ Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada; ▪ Vigiar as reservas e a qualidade de água para consumo; ▪ Garantir as necessidades básicas da população afetada; ▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal; ▪ Operadores de Transportes Coletivos; ▪ Serviço Local de Segurança Social de Penedono; ▪ IPSS de Penedono.

Quadro 22 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios florestais)

Incêndios Florestais	
Ações a Concretizar	▪ Vigiar a área ardida; ▪ Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; ▪ Garantir as necessidades básicas da população afetada; ▪ Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; ▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; ▪ Proceder à reflorestação da área afetada; ▪ Adotar medidas preventivas.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	▪ Cooperativa Agrícola de Penela da Beira (SF 04-117); ▪ Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Câmara Municipal de Penedono) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.); ▪ Serviço Local de Segurança Social de Penedono; ▪ IPSS de Penedono; ▪ Operadores de Transportes Coletivos; ▪ Câmara Municipal de Penedono.

Quadro 23 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (degradação dos solos)

Degradação dos Solos	
Ações a Concretizar	▪ Adoção de boas práticas agrícolas; ▪ Proceder à recobertura dos solos com vegetação, de modo a evitar a sua exposição prolongada à chuva e ao vento; ▪ Reabilitação de terras degradadas; ▪ Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas.



Degradação dos Solos	
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	▪ Câmara Municipal de Penedono.

Quadro 24 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios urbanos)

Incêndios Urbanos	
Ações a Concretizar	▪ Remover os destroços ▪ Inspeccionar as estruturas afetadas; ▪ Estabilizar/demolir a estrutura; ▪ Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; ▪ Proceder ao realojamento da população desalojada; ▪ Garantir as necessidades básicas da população afetada; ▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; ▪ Adotar medidas preventivas.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	▪ Câmara Municipal de Penedono; ▪ Técnicos com competência/credenciados para inspeccionar as infraestruturas; ▪ Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Câmara Municipal de Penedono) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.); ▪ Operadores de Transportes Coletivos; ▪ IPSS de Penedono; ▪ Serviço Local de Segurança Social de Penedono.

Quadro 25 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes industriais graves)

Acidentes Industriais Graves	
Ações a Concretizar	▪ Assegurar a remoção de sobrantes de substâncias perigosas; ▪ Efetuar a remoção de destroços; ▪ Efetuar uma inspeção ao edifício; ▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; ▪ Adotar medidas preventivas.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	▪ Câmara Municipal de Penedono; ▪ Técnicos com competência/credenciados para inspeccionar as infraestruturas; ▪ Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Câmara Municipal de Penedono) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.); ▪ APA; ▪ Empresa responsável pelo estabelecimento.



Quadro 26 | Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência [colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)]

Colapso de Estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)	
Ações a Concretizar	▪ Identificar infraestruturas que apresentem danos estruturais; ▪ Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas; ▪ Reparar condutas danificadas; ▪ Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; ▪ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ▪ Remover destroços ou entulho; ▪ Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; ▪ Garantir as necessidades básicas da população afetada; ▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; ▪ Adotar medidas preventivas.
Autoridades, Entidades e Organismos a Notificar	▪ Câmara Municipal de Penedono; ▪ Técnicos com competência/credenciados para inspecionar as infraestruturas; ▪ Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP - Distribuição), água (Câmara Municipal de Penedono) e gás (BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.); ▪ Operadores de Transportes Coletivos; ▪ IPSS de Penedono; ▪ Serviço Local de Segurança Social de Penedono.

Na fase de reabilitação, cada uma das entidades intervenientes no PMEPCP deverá:

- Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência;
- Assegurar a disponibilidade de elementos para integrarem equipas de avaliação de danos;
- Prestar assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano.



3

ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Nos termos do n.º1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, são agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias:

- a) *Os corpos de bombeiros;*
- b) *As forças de segurança;*
- c) *As Forças Armadas;*
- d) *As autoridades marítima e aeronáutica;*
- e) *O INEM e demais serviços de saúde;*
- f) *Os sapadores florestais.*

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).

No Quadro 27 encontra-se a correspondência entre os agentes de proteção civil definidos pela Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho) e aqueles que atuam no município de Penedono.

Quadro 27 | Agentes de proteção civil

Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Atuam no Município de Penedono
Corpos de Bombeiros	Corpo de Bombeiros Voluntários de Penedono
Forças de Segurança	GNR - Posto Territorial de Penedono
Forças Armadas	Forças Armadas - Centro de Tropas de Operações Especiais (CTOE) Lamego
Autoridades marítimas e aeronáuticas	▪ Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro; ▪ Autoridade Marítima Nacional - Comando Local da Polícia Marítima do Douro.
INEM e demais serviços de saúde	▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); ▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal; ▪ Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE; ▪ Centro de Saúde Penedono.
Sapadores florestais	Cooperativa Agrícola de Penela da Beira (SF 04-117)
Cruz Vermelha Portuguesa	Não se aplica



Ainda nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, impende especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil, as seguintes entidades:

- a) *Associações humanitárias de bombeiros voluntários;*
- b) *Serviços de segurança;*
- c) *Instituto Nacional de Medicina Legal;*
- d) *Instituições de segurança social;*
- e) *Instituições com fins de socorro e de solidariedade;*
- f) *Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente;*
- g) *Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.*

Relativamente aos organismos e entidades de apoio, encontra-se evidenciada no Quadro 28 a correspondência entre os definidos na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e aqueles que atuam no município de Penedono.

Quadro 28 | Organismos e entidades de apoio

Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Atuam no Município de Penedono
Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penedono
Serviços de Segurança	▪ Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte; ▪ PJ - Departamento de Investigação Criminal da Guarda (freguesias de Souto, União das Freguesias de Penedono e Granja e União das Freguesias de Antas e Ourozinho); ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional de Viseu.
Instituto Nacional de Medicina Legal	INML - Gabinete Médico-Legal da Beira Interior Norte (Guarda/Covilhã) ²
Instituições de Segurança Social	Serviço Local de Segurança Social de Penedono
Instituições com fins de socorro e de solidariedade	▪ Associação Humanitária e de Solidariedade Social de Penedono; ▪ Centro de Apoio Social do Concelho de Penedono; ▪ Centro Social Paroquial de Beselga; ▪ Santa Casa da Misericórdia de Penela da Beira; ▪ Centro Social Paroquial de Penedono.
Organismos responsáveis pelas florestas e pela conservação da natureza	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

² Importa salientar que o Gabinete Médico-Legal Dão Lafões (Viseu) pode também receber também receber pedido de exames de Penedono.



Definidos da Lei de Bases da Proteção Civil	Atuam no Município de Penedono
Organismos responsáveis pela energia	- EDP - Distribuição; - BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.
Organismos responsáveis pelos transportes	- Estradas de Portugal, S.A. - Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) - Gabinete Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA) - Operadores de Transportes Coletivos
Organismos responsáveis pelas comunicações	- Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); - Portugal Telecom (PT); - Operadores de Telecomunicações (OPTIMUS, TMN, VODAFONE); - Radioamadores. <u>Órgãos de Comunicação Social:</u> - Jornal Beirão; - Rádios dos municípios vizinhos: - São João da Pesqueira - Rádio Voz Douro (99.4); - Trancoso - Rádio Bandarra (92.1); - Mêda - Rádio Clube Mêda (96.6); - Vila Nova de Foz Côa - Rádio Vila Nova de Foz Côa (101.8).
Organismos responsáveis pelos recursos hídricos	Câmara Municipal de Penedono
Organismos responsáveis pelo ambiente	Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	Não se aplica
Outras entidades	- Direção Regional da Economia do Norte (DRE- Norte); - Ministério Público (MP); - Instituto de Registos e Notariado (IRN) - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Penedono; - Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE) - Direção de Serviços do Norte; - Restaurantes locais; - Postos de combustível locais. <u>Agrupamentos de Escolas:</u> - Agrupamento de Escolas de Álvaro Coutinho, o Magriço



Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

3.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

No âmbito do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS), os serviços de proteção civil (Câmara Municipal de Penedono/SMPC de Penedono) desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta, podendo igualmente ser apoiados por Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) constituídas ao nível das juntas de freguesia, por determinação da CMPC de Penedono.

Quadro 29 | Missão da Câmara Municipal de Penedono/SMPC de Penedono (fase de emergência e de reabilitação)

Câmara Municipal de Penedono/SMPC de Penedono	
Fase de Emergência	▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco; ▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; ▪ Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção; ▪ Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; ▪ Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas.
Fase de Reabilitação	▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Assegurar a manutenção das vias de comunicação, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; ▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; ▪ Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como de vias alternativas; ▪ Transportar pessoas e animais; ▪ Analisar e quantificar os danos e as necessidades da população afetada; ▪ Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.



Quadro 30 | Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)

ULPC	
Fase de Emergência	▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; ▪ Recensear e registar a população afetada; ▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal de Penedono na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal de Penedono na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais, no espaço geográfico; ▪ Promover, em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Penedono a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança; ▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
Fase de Reabilitação	▪ Recensear e registar a população afetada; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal de Penedono na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal de Penedono na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.

3.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Os agentes de proteção civil desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência. Assim, nos quadros seguintes, para a fase de emergência e para a fase de reabilitação, encontram-se descritas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, quer no que respeita a medidas imediatas de resposta, quer no que toca a funções de suporte de emergência e de recuperação das condições de normalidade.

**Quadro 31 | Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penedono (fase de emergência e de reabilitação)**

Corpo de Bombeiros Voluntários de Penedono	
Fase de Emergência	▪ Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ▪ Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes; ▪ Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; ▪ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA); ▪ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ▪ Colaborar na montagem de PCO; ▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas. ▪ Efetuar abastecimento de água.
Fase de Reabilitação	▪ Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada; ▪ Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ▪ Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; ▪ Participar na reabilitação de infraestruturas; ▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar na distribuição de água às populações; ▪ Disponibilizar apoio logístico; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Quadro 32 | Missão da GNR - Posto Territorial de Penedono (fase de emergência e de reabilitação)

GNR - Posto Territorial de Penedono	
Fase de Emergência	▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;



GNR - Posto Territorial de Penedono	
	▪ Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência; ▪ Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; ▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Colaborar com outros agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais; ▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
Fase de Reabilitação	▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Disponibilizar apoio logístico; ▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente; ▪ Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados; ▪ Executar, através dos GIPS, ações de prevenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; ▪ Empenhar o SEPNA no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera.

**Quadro 33 | Missão das Forças Armadas - CTOE Lamego (fase de emergência e de reabilitação)**

Forças Armadas - CTOE Lamego	
Fase de Emergência	A colaboração das Forças Armadas será solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal de Penedono ao presidente da ANPC (n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro). ▪ Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso; ▪ Colaborar nas ações auxílio no combate a incêndios; ▪ Apoiar a evacuação de populações em risco; ▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Abastecer água às populações carenciadas; ▪ Participar nas operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ▪ Prestar cuidados de saúde de emergência; ▪ Participar no apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; ▪ Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv); ▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; ▪ Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.
Fase de Reabilitação	▪ Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso; ▪ Colaborar nas ações de rescaldo em incêndios; ▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Abastecer água às populações carenciadas; ▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; ▪ Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.



Quadro 34 | Missão da Autoridade Marítima Nacional (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro)	
Fase de Emergência	- Exercer funções nos domínios de alerta e aviso, nos espaços sob sua jurisdição; - Executar operações de busca, salvamento; - Executar operações de apoio e socorro; - Intervir na área de segurança marítima, no que diz respeito ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana; - Coordenar eventuais operações de combate à poluição fluvial; - Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; - Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; - Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; - Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; - Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; - Promulgar avisos à navegação; - Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas.
Fase de Reabilitação	- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Intervir na área de segurança marítima, no que respeita ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana; - Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo diretor do plano; - Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; - Efetuar reconhecimento subaquático.

Quadro 35 | Missão do INEM (fase de emergência e de reabilitação)

INEM	
Fase de Emergência	- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; - Coordenar os agentes de saúde; - Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até às unidades de saúde de destino; - Prestar apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional.
Fase de Reabilitação	- Apoiar o regresso das populações; - Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha; - Prestar cuidados médicos às vítimas; - Disponibilizar apoio logístico; - Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

**Quadro 36 | Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação)**

Autoridade de Saúde de Nível Municipal	
Fase de Emergência	- Avaliar o estado de saúde da população; - Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; - Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde; - Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais; - Estabelecer os locais de sepultamento de emergência; - Efetuar o controlo de doenças transmissíveis.
Fase de Reabilitação	- Avaliar o estado de saúde da população; - Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; - Inspecionar a área afetada; - Realizar ações de vacinação; - Efetuar recomendações de caráter sanitário; - Efetivar a vigilância epidemiológica.

Quadro 37 | Missão dos serviços de saúde (fase de emergência e de reabilitação)

Serviços de saúde (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE e Centro de Saúde Penedono)	
Fase de Emergência	- Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; - Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; - Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; - Colaborar no apoio psicológico à população afetada; - Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; - Prestar assistência médica e medicamentosa à população; - Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; - Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; - Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; - Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
Fase de Reabilitação	- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; - Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; - Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; - Colaborar nas operações de regresso das populações; - Colaborar no apoio psicológico; - Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.



Quadro 38 | Missão da Cooperativa Agrícola de Penela da Beira (SF 04-117) (fase de emergência e de reabilitação)

Cooperativa Agrícola de Penela da Beira (SF 04-117)	
Fase de Emergência	- Executar ações de vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate e rescaldo de incêndios florestais; - Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas; - Apoiar no abastecimento de água; - Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros.
Fase de Reabilitação	- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros; - Participar nas operações de vigilância e rescaldo a incêndios florestais; - Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas; - Apoiar no abastecimento de água.

3.3 MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Para além dos agentes de proteção civil existem outros organismos e entidades de apoio que desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação. Assim, socorro, tendo em vista o desenvolvimento de uma resposta imediata e adequada, encontram-se evidenciadas nos quadros seguintes as tarefas a desempenhar por cada organismo e entidade de apoio, quer no que respeita a medidas imediatas de resposta, quer no que toca a funções de suporte de emergência e de reposição das condições de normalidade.

Quadro 39 | Missão da A.H.B.V. de Penedono (fase de emergência e de reabilitação)

A.H.B.V. de Penedono	
Fase de Emergência	- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para diversos fins; - Participar no fornecimento de alimentação, as que possuem cozinha e refeitório; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações; - Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; - Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros. - Mobilizar, reunir e organizar voluntários; - Colaborar na prestação de assistência sanitária e social.
Fase de Reabilitação	- Colaborar na realização de ações para recolha de dádivas; - Disponibilizar meios, recursos e pessoal; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações



Quadro 40 | Missão da PJ – Diretoria do Norte e Departamento de Investigação Criminal da Guarda (fase de emergência e de reabilitação)

PJ – Diretoria do Norte e Departamento de Investigação Criminal da Guarda	
Fase de Emergência	- Apoiar nas ações de mortuária; - Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; - Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.
Fase de Reabilitação	- Apoiar nas ações de mortuária; - Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; - Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.

Quadro 41 | Missão do SEF - Delegação Regional de Viseu (fase de emergência e de reabilitação)

SEF - Delegação Regional de Viseu	
Fase de Emergência	- Apoiar nas ações de mortuária; - Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; - Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.
Fase de Reabilitação	- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; - Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; - Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; - Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; - Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexo, sem prejuízo da competência de outras entidades; - Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; - Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.

Quadro 42 | Missão do INML - Gabinete Médico-Legal da Beira Interior Norte (Guarda/Covilhã) (fase de emergência e de reabilitação)

INML - Gabinete Médico-Legal da Beira Interior Norte (Guarda/Covilhã)	
Fase de Emergência	- Prestar colaboração e assistência especializada; - Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária a sua intervenção.



INML - Gabinete Médico-Legal da Beira Interior Norte (Guarda/Covilhã)	
Fase de Reabilitação	▪ Recolha e sepultamento de vítimas mortais; ▪ Realização de autópsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.

Quadro 43 | Missão do Serviço Local de Segurança Social de Penedono (fase de emergência e de reabilitação)

Serviço Local de Segurança Social de Penedono	
Fase de Emergência	▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Participar no apoio logístico de continuidade às vítimas; ▪ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; ▪ Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações.
Fase de Reabilitação	▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; ▪ Apoiar as ações de regresso das populações; ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual.

Quadro 44 | Missão das IPSS de Penedono (fase de emergência e de reabilitação)

IPSS de Penedono	
Fase de Emergência	▪ Disponibilizar instalações para diversos fins; ▪ Colaborar no fornecimento de alimentação; ▪ Prestar assistência sanitária e social.
Fase de Reabilitação	▪ Apoiar as ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de gestão de campos de desalojados; ▪ Colaborar na distribuição de bens, alimentação e agasalhos; ▪ Realizar ações para recolha de dádivas.

Quadro 45 | Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)

ICNF



ICNF	
Fase de Emergência	- Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; - Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; - Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios; - Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas; - Colaborar nas ações de informação pública.
Fase de Reabilitação	- Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; - Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; - Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas; - Colaborar nas ações de informação pública.

Quadro 46 | Missão da EDP - Distribuição (fase de emergência e de reabilitação)

EDP - Distribuição	
Fase de Emergência	Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta as prioridades definidas.
Fase de Reabilitação	- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; - Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

Quadro 47 | Missão da BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.	
Fase de Emergência	- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta as prioridades definidas; - Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
Fase de Reabilitação	Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás.

Quadro 48 | Missão da Estradas de Portugal (fase de emergência e de reabilitação)

Estradas de Portugal	
Fase de Emergência	- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da Estradas de Portugal, S.A.; - Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; - Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; - Manter o registo atualizado das vias.



Estradas de Portugal	
Fase de Reabilitação	- Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; - Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Quadro 49 | Missão dos operadores de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação)

Operadores de Transportes Coletivos	
Fase de Emergência	- Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas; - Disponibilizar instalações para diversos fins.
Fase de Reabilitação	- Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas; - Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.

Quadro 50 | Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação)

ANSR	
Fase de Emergência	- Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; - Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.
Fase de Reabilitação	- Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; - Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.

Quadro 51 | Missão ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)

ANACOM	
Fase de Emergência	- Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; - Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; - Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; - Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; - Garantir emissões para o Público.



ANACOM	
Fase de Reabilitação	- Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações; - Garantir emissões para o Público.

Quadro 52 | Missão da PT (fase de emergência e de reabilitação)

PT	
Fase de Emergência	- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; - Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; - Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede; - Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; - Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; - Garantir emissões para o público.
Fase de Reabilitação	- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; - Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; - Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; - Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos no caso de catástrofe localizada geograficamente; - Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; - Garantir emissões para o público.

Quadro 53 | Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)

Operadores de Telecomunicações (OPTIMUS, TMN, VODAFONE)	
Fase de Emergência	- Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); - Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações; - Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; - Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; - Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais; - Disponibilização de serviço de broadcast de mensagens escritas de emergência; - Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.



Operadores de Telecomunicações (OPTIMUS, TMN, VODAFONE)	
Fase de Reabilitação	▪ Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; ▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações; ▪ Garantir emissões para o público.

Quadro 54 | Missão dos radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)

Radioamadores	
Fase de Emergência	▪ Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; ▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência; ▪ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; ▪ Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; ▪ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; ▪ Assegurar a difusão de informação útil às populações.
Fase de Reabilitação	▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência; ▪ Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; ▪ Assegurar a difusão de informação útil às populações.

Quadro 55 | Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação)

Órgãos de Comunicação Social [Jornal Beirão e rádios dos municípios vizinhos: São João da Pesqueira - Rádio Voz Douro (99.4); Trancoso - Rádio Bandarra (92.1); Mêda - Rádio Clube Mêda (96.6) e Vila Nova de Foz Côa - Rádio Vila Nova de Foz Côa (101.8)]	
Fase de Emergência	▪ Informar a população da ativação do PMEPCP; ▪ Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC; ▪ Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.
Fase de Reabilitação	▪ Informação da população da desativação do PMEPCP; ▪ Divulgação de comunicados emitidos pelo SMPC.

Quadro 56 | Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação)

APA	
Fase de Emergência	▪ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBO; ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ▪ Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH;



APA	
	- Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica; - Assegurar a monitorização do nível das albufeiras; - Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente; - Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; - Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil.
Fase de Reabilitação	- Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); - Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; - Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca; - Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água; - Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas; - Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente; - Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas; - Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores; - Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas; - Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas; - Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial; - Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes; - Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; - Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.

Quadro 57 | Missão da DRE- Norte (fase de emergência e de reabilitação)

DRE- Norte	
Fase de Emergência	- Prestar assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano; - Apoiar as ações de inventariação de meios e recursos; - Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional nomeadamente do abastecimento de energia e de combustíveis.
Fase de Reabilitação	- Participar na avaliação de danos; - Executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos industriais e de abastecimento de combustíveis e de energia.



Quadro 58 | Missão do MP (fase de emergência e de reabilitação)

MP	
Fase de Emergência	- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecProv; - Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
Fase de Reabilitação	- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecProv; - Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

Quadro 59 | Missão do IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Penedono (fase de emergência e de reabilitação)

IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Penedono	
Fase de Emergência	Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Fase de Reabilitação	Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Quadro 60 | Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação)

IPMA	
Fase de Emergência	- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; - Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; - Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; - Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; - Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; - Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; - Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
Fase de Reabilitação	- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; - Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; - Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; - Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais.

**Quadro 61 | Missão da DGESTE - Direção de Serviços do Norte (fase de emergência e de reabilitação)**

DGESTE - Direção de Serviços do Norte	
Fase de Emergência	- Manter atualizado um registo das instalações escolares com disponibilidade de alojamentos e capacidade de fornecimento de alimentação confeccionada; - Disponibilizar as instalações das escolas sempre que solicitadas, em situação de emergência; - Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar, em situação de emergência das suas instalações; - Sensibilizar a população escolar para ações de proteção civil e executam exercícios e treinos.
Fase de Reabilitação	- Manter atualizado um registo das instalações escolares com disponibilidade de alojamentos e capacidade de fornecimento de alimentação confeccionada; - Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas; - Sensibilizar a população escolar para ações de proteção civil.

Quadro 62 | Missão dos restaurantes locais (fase de emergência e de reabilitação)

Restaurantes Locais	
Fase de Emergência	Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
Fase de Reabilitação	Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

Quadro 63 | Missão dos postos de combustível locais (fase de emergência e de reabilitação)

Postos de Combustível Locais	
Fase de Emergência	- Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência; - Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.
Fase de Reabilitação	Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de restabelecimento da normalidade.

Quadro 64 | Missão do Agrupamento de Escolas de Álvaro Coutinho, o Magriço (fase de emergência e de reabilitação)

Agrupamento de Escolas de Álvaro Coutinho, o Magriço	
Fase de Emergência	- Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; - Disponibilizar as instalações para diversos fins; - Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório); - Organizar ações de educação e informação da população.
Fase de Reabilitação	- Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados; - Organizar ações de educação e informação da população.